



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 1 DE 19)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS Nº 002/2023 –SESP/PMPR

PREÂMBULO

O Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP/PR**, **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/PR** e **Polícia Militar do Paraná/PMPR**, com sede na av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, bairro Rebouças, Curitiba – Paraná, CEP 80.230-110, com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021** e no **Decreto Estadual n.º 10.086/2022**, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – **CTB**, no **Decreto Federal n.º 21.981/1932** e pelo **Decreto Estadual nº 2.734/2019**, bem como **Termo de Cooperação Técnico n.º 001/2023, SEAP/SESP**, e nas demais legislações pertinentes, visando a utilização da escala de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente credenciados junto a SEAP/PR, por intermédio do **Edital de Credenciamento nº 03/2021 - DETO**, torna público, para conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, recebendo o número de série **n.º 02/2023**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS**, de propriedade do Estado, discriminados em lotes descritos no **Anexo I** deste Edital, conforme as fases abaixo listadas, nos termos a seguir:

1. OBJETO

1.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis (veículos inservíveis) pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, considerados inservíveis para o Estado do Paraná, divididos em 219 (duzentos e dezenove) lotes, devidamente identificados conforme o Anexo I, deste Edital;

1.1.1 VEÍCULOS INSERVÍVEIS:

1.2 A alienação dos bens em questão tem por finalidade, dentre as demais previstas em Lei, a aquisição de novos veículos para manutenção da frota veicular utilizada pela Administração Pública Estadual nos termos do art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000);

1.3 A presente licitação reger-se-á pelas disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Decreto Federal n.º 21.981/32, bem como por outros instrumentos legais pertinentes às Licitações e aos contratos administrativos.

1.4 ANEXOS:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 2 DE 19)

Anexo I – Relação de Lotes

Anexo II – Guia de Retirada de Lotes

Anexo III – Declaração exclusiva e obrigatória para compradores de recuperáveis

1.5 O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site do leiloeiro, www.kronberg.lel.br, no Portal da Transparência: www.transparencia.pr.gov.br, bem como no site da PMPR: <https://www.pmpr.pr.gov.br/>

1.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.7 Por se tratar de uma modalidade mais célere, sem custos para a Administração Pública Estadual, e por permitir um preço de venda dos bens considerados inservíveis acima do valor de mercado e conseqüentemente maior arrecadação, o Leilão torna-se a escolha mais vantajosa no presente caso;

1.8 Para fins deste Edital, é considerado:

- **INSERVÍVEL**: veículos que se encontram obsoletos para a Frota Oficial do Estado, tornando-se assim um veículo inservível;

1.9 LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Sr. Pedro Lerner Kronberg, devidamente matriculado na JUCEPAR, sob o n.º 20/322-L, em conformidade com as regras do Edital de Credenciamento n.º 03/2021 SEAP/DETO.

Com endereço eletrônico: www.kronberg.lel.br

E-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com;

Telefones: 41- 3122-5499/41-99269-3015

Endereço: Rua André de Barros, nº 226, Sala 402, Centro, Curitiba (PR) - CEP: 80.010-080.

O atendimento será feito no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h.

1. 10 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

1. 11 Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como do art. 62 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, é parte legítima para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, através do sítio eletrônico do leiloeiro oficial www.kronberg.lel.br. e/ou pelo e-mail, leiloes.pedrolkronberg@gmail.com, no horário compreendido entre às 09:00h e às 16:00h nos dias úteis, pelos quais serão respondidos os esclarecimentos solicitados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitando ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, na impossibilidade de contato através dos meios de comunicação acima disponibilizados, subsidiariamente disponibiliza-se o e-mail: credenciamentodeleiloeiros@seap.pr.gov.br.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 3 DE 19)

1. 12 RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES:

1.12.1 Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo sítio eletrônico do leiloeiro oficial, www.kronberg.lel.br, e/ou pelo e-mail, leiloes.pedrolkronberg@gmail.com, no horário compreendido entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis, observando as regras dispostas no item 10 deste Edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1 O procedimento do leilão, Tipo MAIOR LANCE por lote, **será realizado nos dias 22 de abril de 2024, com encerramento a partir das 09:00 horas (horário de Brasília/DF), exclusivamente através do site www.kronberg.lel.br.**

2.2 Os lotes **01 à 219, será realizado no dia 22 de abril de 2023** serão encerrados de modo escalonado, a cada 1 (um) minuto. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por mais 3 (três) minutos, visando manifestação de outros eventuais licitantes.

2.3 Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio do sítio eletrônico www.kronberg.lel.br, desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro Oficial, até a data e horário de encerramento já citado acima.

3. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 A vistoria prévia dos bens a serem apreçados, ocorrerá nos períodos e locais conforme se segue:

3.2 É proibida a entrada nos locais de visitação, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.3 Os bens móveis inservíveis (veículos) previstos para alienação, constantes no **ANEXO I** do Edital, poderão ser visitados pelos interessados, no período de visitação que será nos **dias 15 à 19 de abril de 2024, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas**, nos pátios conforme os lotes abaixo:

– **Lotes nº 01 à 08** – (PÁTIO 1º BPM) RUA PROFESSOR CARDOSO FONTES 985, RONDA, – PONTA GROSSA-PR, 84050-550;

– **Lotes nº 09 à 51** – (PÁTIO 9º BPM) R. DOMINGOS PENEDA, 2488 - AEROPORTO, PARANAGUÁ - PR, 83209-575;

– **Lotes nº 52 à 58** – (PÁTIO 13º BPM) RUA SEBASTIÃO MALUCELLI, 2-146 - NOVO MUNDO, CURITIBA - PR, 81050-270;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 4 DE 19)

- **Lotes nº 59 à 70** – (PÁTIO 16º BPM) R. XV DE NOVEMBRO, 4347 - MORRO ALTO, GUARAPUAVA - PR, 85065-694;
- **Lotes nº 71 à 78** – (PÁTIO 17º BPM) R. DR. MURICI, 2855 - OURO FINO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, 83015-29;
- **Lotes nº 79** – (PÁTIO 20º BPM) R. CARLOS DE LAET, 6335 - BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, 80000-000;
- **Lotes nº 80 à 95** – (PÁTIO 22º BPM) R. MADRE MARIA AVOSANI, 687 - PALMITAL, COLOMBO - PR, 83413-120;
- **Lotes nº 96 à 106** – (PÁTIO 23º BPM) R. BRAZÍLIO DE ARAÚJO, 458 - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA - PR, 81312-050;
- **Lotes nº 107 à 113** – (PÁTIO 26º BPM) ROD. DO PAPEL KM 21, JD. BANDEIRANTES, TELÊMACO BORBA-PR;
- **Lotes nº 114 à 116** – (PÁTIO 27º BPM) R. ALEXANDRE SCHLEMM, 101 - SÃO BASÍLIO MAGNO, UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 84600-000;
- **Lotes nº 117 à 119** – (PÁTIO 28º BPM) AV. DR. MANOEL PEDRO, 2271 - ZONEAMENTO E USO DO SOLO URBANO, LAPA - PR, 83750-000;
- **Lotes nº 120 à 132** – (PÁTIO 29º BPM) R. REINALDO MEIRA, 978 - VILA SAO CRISTOVAO, PIRAQUARA - PR, 83305-100;
- **Lotes nº 133** – (PÁTIO 8ª CIPM) R. EXPEDICIONÁRIO JOSÉ DE LIMA, 1425-1491 - IRATI, PR, 84500-000;
- **Lotes nº 134 à 185** – (PÁTIO CIROCAM) AV. IGUAÇU, 275 - REBOUÇAS, CURITIBA - PR, 80230-020;
- **Lotes nº 186, 187, 192 e 203** – (Pátio BPEC) RUA PROFESSOR CARDOSO FONTES 985, RONDA, – PONTA GROSSA-PR, 84050-550;
- **Lotes nº 188** - (Pátio BPEC) - TOLEDO - RUA ALMIRANTE BARROSO, 1551 – CENTRO;
- **Lotes nº 189, 191 e 197** - (Pátio BPEC) - MARINGÁ – RUA GIAMPERO MONACCI, 632 – JD NOVO HORIZONTE;
- **Lotes nº 190 e 194** - (Pátio BPEC) - CIANORTE – AV. AMÉRICA, 2212 – ZONA DE ARMAZÉM;
- **Lotes nº 193** - (Pátio BPEC) - CASCAVEL – RUA RIO GRANDE DO SUL, 52 – CENTRO;
- **Lotes nº 199 e 195** - (Pátio BPEC) - LONDRINA – RUA ANTÔNIO DE MORAES BARROS, 277;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 5 DE 19)

- Lotes nº 196 - (Pátio BPEC) - CURITIBA – RUA KONRAD ADENAUER, 1166 – TARUMÃ;
- Lotes nº 200, 201 e 202 - (Pátio BPEC) - CURITIBA – RUA CHILE , 2220 – REBOUÇAS;
- Lotes nº 198 e 204 - (Pátio BPEC) - PATO BRANCO – RUA SETE DE SETEMBRO, 363 – SANTA TEREZINHA;
- Lotes nº 205 à 219 – (Pátio RPMON) R. KONRAD ADENAUER, 1166 - TARUMÃ, CURITIBA - PR, 82821-020;

3.4 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos e sucatas de veículos em seu local de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.5 As fotos divulgadas no portal do Leiloeiro Oficial serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

3.6 A Comissão de Licitação da PMPR reserva-se no direito de retirar lotes, por meio do Leiloeiro, atendendo ao interesse público, não cabendo aos licitantes qualquer indenização.

4. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES DOS BENS

4.1 Os bens serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro, nem à Secretaria de Estado da Segurança Pública através da Polícia Militar do Paraná, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo, por conta dos vícios redibitórios consertos, reparos, reposição de peças com vícios, defeitos, ou ausentes, e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4.2 Os veículos leiloados considerados inservíveis podem apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto deverão ser previamente examinados, vez que serão entregues nas condições em que se encontram quando da exposição para visitaç o.

4.3 A alegaç o de que o estado de conservaç o do ve culo na retirada, ap s a arremataç o, n o   o mesmo das imagens meramente ilustrativas, n o ensejar  em cancelamento da arremataç o, sendo mantida as obrigaç es assumidas pelo arrematante.

4.4 Os interessados poder o avaliar os ve culos apenas nos locais indicados no subitem 9.5, exclusivamente de forma visual, n o sendo permitido quaisquer outros procedimentos como manuseio dos ve culos, experimenta o e retirada de pe as.

4.5 Nenhum bem constante do lote arrematado poder  ser recuperado ou consertado no local da visita o.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 6 DE 19)

5.1. LOTES RECUPERÁVEIS (destinados à circulação):

5.1.1 Poderão participar deste leilão **pessoas físicas e/ou jurídicas** que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo apresentar os seguintes documentos:

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3. Documento de identidade, no caso de pessoa física;

5.1.4. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

5.1.5. Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica;

5.1.6. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual contem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

5.1.7. Comprovante de endereço;

5.1.8. Números telefônicos de contato;

5.1.9. Endereço eletrônico (e-mail) de contato;

5.1.10. Os interessados deverão, ainda, apresentar a declaração **(ANEXOIII)** a qual dispõe sobre o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, a inexistência de fato impeditivo, assim como a ciência quanto aos requisitos de impedimentos à contratação previstos no Decreto Estadual n.º 2.485/2019.

5.1.11. Para participação, as pessoas físicas e/ou jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos **subitens 5.1. a 5.1.10.** até as 17hs. do dia **11/04/2024**, ao leiloeiro Público Oficial por meio do portal www.kronberg.lel.br.

5.1.12. Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha/site Leiloeiro para fins de participação do certame.

5.1.13. Caso seja detectado alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de 01 (um) dia para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

5.1.14. A CMN/DALF poderá verificar amostralmente os documentos relativos a condição de participação, e se constatada alguma irregularidade o arrematante será imediatamente desclassificado, sujeitando-se as sanções previstas no item 8. e demais subitens.

5.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:

5.2.1. Encontram-se, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar da licitação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos em decorrência da sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, como previsto no art. 14, III e art. 156, III, §4º, ambos da Lei Federal 14.133/2021, assim como no art. 53, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021 e, do art. 53, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.2.3. O impedimento de que trata o item 5.2 deste edital, aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, em conformidade do art.14, §1º, da Lei Federal 14.133/2021 e, do art. 53 § 1º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 7 DE 19)

5.2.4. O agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, nos casos em que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.2.5 O impedimento de que trata o item 5.2 deste edital, aplica-se também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, segundo preconiza o art. 9º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

5.2.6. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

5.2.7. Um dos seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público lotado ou em exercício no órgão responsável pela realização do leilão, ou no ente da administração indireta detentor do domínio dos bens leiloados.

5.2.8. Aqueles que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desse edital, tenham sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração do trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art.14, V, da Lei Federal 14.133/2021.

5.2.9. Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.2.10. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada, a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.2.11. Os absolutamente ou relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem tutor ou curador legalmente constituído, conforme as Leis de nº 10.406/02 e 13.146/15 que tutelam este instituto;

5.2.12. Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 10.406/02;

5.3 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.4 Estarão aptos a participar da fase de lances aqueles que cumprirem integralmente as condições de participação acima expostas e forem devidamente homologados pelo Leiloeiro Oficial, responsável pela execução do Leilão, a partir da sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada interessado cadastrado.

5.5 Os interessados que já compõe a base cadastral do leiloeiro oficial, deverão atualizar a documentação para este certame, de acordo com as exigências dos itens 5.1.1 e demais subitens, sendo habilitado somente após a aprovação do cadastro pelo leiloeiro oficial.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 8 DE 19)

6. DOS LANCES

6.1. Os interessados em participar do Leilão eletrônico (on-line) poderão dar lances pelo sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, www.kronberg.lel.br, nos termos deste Edital.

6.2. No sítio eletrônico do leiloeiro oficial os lances serão realizados por meio de acesso identificado.

6.2.1. O leiloeiro poderá ter em seu sítio eletrônico, procedimento diferenciado para aprovação e habilitação de cadastros, devendo o interessado, atentar-se para o cumprimento das regras elencadas na plataforma eletrônica utilizada no certame.

6.3. Os lances serão realizados no ambiente on-line a partir do preço mínimo (lance inicial) previamente avaliado e estabelecido no **Anexo I** do Edital, considerando-se vencedor o interessado que oferecer o maior valor pelo lote, o qual será acrescido de **5% (cinco por cento)**, relativo a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do Leilão.

6.4. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem adquirido, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao **DETRAN**, seguro obrigatório e licenciamento em atraso (inclusive o do ano corrente), segunda via, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

6.5. A situação descrita no item 6.4 não enseja qualquer tipo de indenização ao arrematante.

6.6. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

6.8. Os lances ofertados por meio eletrônico (on-line) não garantem direitos ao arrematante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão da internet e/ou linha telefônica, falha no fornecimento de energia elétrica ou quaisquer outras ocorrências, sendo que o arrematante assumirá os riscos oriundos das falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo reclamações a este respeito e nem prejuízo ao Leilão, motivo pelo qual se recomenda lances com antecedência.

6.9. Os lances efetuados on-line são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual na forma de promessa de compra, qual deverá ser paga conforme as previsões de pagamento contidas no presente Edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 9 DE 19)

6.10. O não cumprimento da obrigação ensejará na aplicação da sanção prevista no subitem 12.1 deste Edital após o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas pela legislação pertinente.

6.10.1. Os lotes que não forem arrematados poderão ser disponibilizados para lances no último dia do leilão, imediatamente após a disputa do último lote. Na hipótese de não haver nenhuma oferta de lance para um determinado lote. Ainda assim, caso não seja arrematado, o lote será considerado deserto, e se dará por encerrado a fase de lances.

6.10.2. Em caso desistências de arremates, arremates ofertados aos 2º, 3º, 4º, lances, ofertados ao mesmo lote que houve a desistência ou falta de pagamento no prazo, bem como, pagamentos de multa por desistência, estipulados na minuta/edital do leilão.

7. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

7.1. O(s) veículo(s) abaixo apresenta(m) “**OBSERVAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS**”, cabendo ao arrematante adotar as providências necessárias para sua regularização junto ao Órgão de Trânsito competente, bem como arcar com os custos decorrentes dessas ações:

7.1.1. A CMN/DALF adverte que além dos relacionados no item 3.3 podem haver outros lotes com restrições que não foram identificadas previamente e não constam nessa relação.

7.1.2 No mesmo sentido do item 7.1 ainda que não conste na relação, cabe ao arrematante a adoção de providências para regularização, inclusive arcando com o pagamento de despesas, a exemplo o disposto do subitem 7.1.2.1.

7.1.2.1 O arrematante/comprador assume a responsabilidade pelos custos de remarcação do chassi e/ou motor, e pelo cumprimento dos procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela Resolução n.º 362 do **CONTRAN**.

7.2. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos arrematantes/compradores/interessados, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

7.3. Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos adquiridos e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

7.4. A **CMN/DALF** não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos veículos e seus componentes, os quais somente devem ser recolocados em circulação após se efetuar revisão técnica pelo arrematante ou pessoa de sua confiança, para eventual substituição de peças deterioradas, pelo uso ou desgaste natural.

7.5. Havendo a necessidade de apresentação de laudo CSV (Certificado de Segurança Veicular) junto ao DETRAN ou regularização de alterações de características, ao exemplo de cor original, combustível, carroceria, equipamentos e/ou outros, os mesmos correrão às custas e responsabilidade do arrematante/comprador.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 10 DE 19)

8. CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos pelos arrematantes, sem prejuízo da observância do Decreto Federal n.º 21.981/32, serão sempre à vista, **com prazo e formas estipuladas no presente edital e divulgadas pelo Leiloeiro Oficial em seu sítio**, devendo ser efetuados em valores individualizados, sendo que:

I. a forma de pagamento deve ser através de **transferência bancária (Doc., Ted ou Pix) ou depósito identificado**, o qual, obrigatoriamente, deverá ser realizado no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame, junto ao **Banco: Bradesco, Agência: 5727, Conta-Corrente: 22308-5**, em nome do Leiloeiro Oficial: **Pedro Lerner Kronberg**, CPF: 005.142.199-20, **Chave PIX: 005.142.199-20**.

II. sobre o valor das arrematações incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro que deverá ser paga no mesmo instante que se processa a transferência bancária ou depósito identificado, conforme disposto no item acima.

III. O comprovante de pagamento deverá ser enviado ao Leiloeiro Oficial, **Sr. Pedro Lerner Kronberg**, através do e-mail **leiloes.pedrolkronberg@gmail.com**.

8.1.1.1. A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorrido o prazo para pagamento estabelecido no subitem 8.1, implica o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes, bem como ensejará a aplicação do subitem 12.1.

8.1.1.2. A não observância ao item II do subitem 8.1, por parte do arrematante, será considerada operação inválida, sob pena de cancelamento da venda, nos termos do item 6.9.

8.2. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da nota de arrematação, bem como da guia para retirada de lotes e, em caso de erro, deverá ser corrigido no mesmo dia do Leilão com o leiloeiro.

8.3. O ato de arrematação não gerará crédito de ICMS.

8.4. A **Comissão de Leilões** poderá retirar do Leilão por motivos justificados, no momento em que for necessário, qualquer lote, inclusive após a arrematação e antes da entrega dos bens.

8.4.1. No caso de constatação de irregularidades que ensejam na desclassificação do arrematante o participante será desclassificado do certame e o lote considerado deserto.

8.5. Havendo a necessidade de correção dos dados relativos aos lotes, a informação atualizada será disponibilizada no site do Leiloeiro Oficial.

9. ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

9.1 O Leiloeiro somente emitirá Nota de Venda após a confirmação do pagamento do lote e da comissão do Leiloeiro;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

- EDITAL (PÁGINA 11 DE 19)

9.1.2 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da Nota de Venda. Não haverá, em nenhuma hipótese, substituição de notas;

9.2 Os recibos de transferência dos veículos inservíveis leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante;

9.2.1 É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverá ser corrigido no mesmo dia do Leilão com o Leiloeiro;

9.3 O Centro de Motomecanização – (CMN), entregará ao arrematante do veículo inservível, o Certificado de Registro de Veículo – CRV, correspondente à venda do lote leiloado, para fins de transferência de veículo junto ao DETRAN;

9.4 O arrematante dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todo o ônus sobre eles incidentes, tais como: transferência de propriedade, licenciamento, taxas de vistoria, dentre outros e, se houver, IPVA.

9.5 A retirada das notas de venda, bem como a liberação dos lotes, será realizada, nos endereços dos pátios onde os lotes foram apresentados, nos **dias 13, 14 e 15 de maio 2024, das 08h30min as 11h30min e das 14h00min às 17h00min.**

– **Lotes nº 01 à 08** – (PÁTIO 1º BPM) RUA PROFESSOR CARDOSO FONTES 985, RONDA, – PONTA GROSSA-PR, 84050-550;

– **Lotes nº 09 à 51** – (PÁTIO 9º BPM) R. DOMINGOS PENEDA, 2488 - AEROPORTO, PARANAGUÁ - PR, 83209-575;

– **Lotes nº 52 à 58** – (PÁTIO 13º BPM) RUA SEBASTIÃO MALUCELLI, 2-146 - NOVO MUNDO, CURITIBA - PR, 81050-270;

– **Lotes nº 59 à 70** – (PÁTIO 16º BPM) R. XV DE NOVEMBRO, 4347 - MORRO ALTO, GUARAPUAVA - PR, 85065-694;

– **Lotes nº 71 à 78** – (PÁTIO 17º BPM) R. DR. MURICI, 2855 - OURO FINO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, 83015-29;

– **Lotes nº 79** – (PÁTIO 20º BPM) R. CARLOS DE LAET, 6335 - BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, 80000-000;

– **Lotes nº 80 à 95** – (PÁTIO 22º BPM) R. MADRE MARIA AVOSANI, 687 - PALMITAL, COLOMBO - PR, 83413-120;

– **Lotes nº 96 à 106** – (PÁTIO 23º BPM) R. BRAZÍLIO DE ARAÚJO, 458 - CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA - PR, 81312-050;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

- EDITAL (PÁGINA 12 DE 19)

- **Lotes nº 107 à 113** – (PÁTIO 26º BPM) ROD. DO PAPEL KM 21, JD. BANDEIRANTES, TELÊMACO BORBA-PR;
- **Lotes nº 114 à 116** – (PÁTIO 27º BPM) R. ALEXANDRE SCHLEMM, 101 - SÃO BASÍLIO MAGNO, UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 84600-000;
- **Lotes nº 117 à 119** – (PÁTIO 28º BPM) AV. DR. MANOEL PEDRO, 2271 - ZONEAMENTO E USO DO SOLO URBANO, LAPA - PR, 83750-000;
- **Lotes nº 120 à 132** – (PÁTIO 29º BPM) R. REINALDO MEIRA, 978 - VILA SAO CRISTOVAO, PIRAQUARA - PR, 83305-100;
- **Lotes nº 133** – (PÁTIO 8ª CIPM) R. EXPEDICIONÁRIO JOSÉ DE LIMA, 1425-1491 - IRATI, PR, 84500-000;
- **Lotes nº 134 à 185** – (PÁTIO CIROCAM) AV. IGUAÇU, 275 - REBOUÇAS, CURITIBA - PR, 80230-020;
- **Lotes nº 186, 187, 192 e 203** – (Pátio BPEC) RUA PROFESSOR CARDOSO FONTES 985, RONDA, – PONTA GROSSA-PR, 84050-550;
- **Lotes nº 188** - (Pátio BPEC) - TOLEDO - RUA ALMIRANTE BARROSO, 1551 – CENTRO;
- **Lotes nº 189, 191 e 197** - (Pátio BPEC) - MARINGÁ – RUA GIAMPERO MONACCI, 632 – JD NOVO HORIZONTE;
- **Lotes nº 190 e 194** - (Pátio BPEC) - CIANORTE – AV. AMÉRICA, 2212 – ZONA DE ARMAZÉM;
- **Lotes nº 193** - (Pátio BPEC) - CASCAVEL – RUA RIO GRANDE DO SUL, 52 – CENTRO;
- **Lotes nº 199 e 195** - (Pátio BPEC) - LONDRINA – RUA ANTÔNIO DE MORAES BARROS, 277;
- **Lotes nº 196** - (Pátio BPEC) - CURITIBA – RUA KONRAD ADENAUER, 1166 – TARUMÃ;
- **Lotes nº 200, 201 e 202** - (Pátio BPEC) - CURITIBA – RUA CHILE , 2220 – REBOUÇAS;
- **Lotes nº 198 e 204** - (Pátio BPEC) - PATO BRANCO – RUA SETE DE SETEMBRO, 363 – SANTA TEREZINHA;
- **Lotes nº 205 à 219** – (Pátio RPMON) R. KONRAD ADENAUER, 1166 - TARUMÃ, CURITIBA - PR, 82821-020;

9.6 A entrega dos lotes arrematados ficará condicionada à apresentação, pelo arrematante, da seguinte documentação:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 13 DE 19)

a **No caso de retirada do bem pelo próprio arrematante:**

- I documento de identificação oficial previsto na legislação federal;
- II nota de arrematação;
- III guia para retirada de lote;
- IV pagamento referente à taxa de permanência, conforme o subitem 10.9.2, quando for o caso.

b **No caso de retirada do bem por terceiro:**

- I originais dos documentos de identificação oficial previsto na legislação federal do terceiro.
- II nota de arrematação;
- III **Guia para retirada de lote**, com o campo autorização para retirada por terceiro devidamente preenchidos, assinados e com reconhecimento de firma;
- IV quando estiver portando procuração de plenos poderes, será requerida cópia autenticada deste instrumento;
- V comprovante de pagamento referente à taxa de permanência, conforme subitem 10.9.2, quando for o caso. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.

9.7 O item III das alíneas “a” e “b”, conforme o caso (Guia para retirada de lote), e o item IV da alínea “b” (procuração de plenos poderes), ambos da cláusula 9.6, serão retidos pelo responsável do pátio no ato da entrega do lote.

9.8 Para retirada do lote, o comprador deverá providenciar mão de obra a exemplo de guincho, guindaste, reboque e outros, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento do lote, não sendo permitida a transformação dos bens dentro da área do imóvel onde estão depositados.

9.9 O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras espécies, correrão por ordem, conta e risco do arrematante.

9.10 O **CMN/DALF** reserva-se o direito de entregar no máximo **30** (trinta) lotes por dia, salvo nos casos fortuitos ou de força maior, em que será, excepcionalmente, publicada uma nota de retificação pontuando e justificando tal fato.

9.11 Os lotes serão liberados ao licitante vencedor, conforme a disponibilidade de espaço físico no pátio para movimentação dos veículos.

9.12 Não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas, sob qualquer pretexto, no ato da entrega do bem nos pátios mencionados no subitem 9.5.

9.13 É dever do arrematante/comprador, acompanhar, verificar junto ao leiloeiro oficial a data estabelecida para a retirada dos lotes adquiridos.

9.14 Esgotado o prazo a que se refere o subitem 9.5, a CMN/DALF não se responsabilizará por danos no lote adquirido pelo arrematante, podendo este prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, mediante solicitação formal do comprador, por meio de e-mail ao leiloeiro oficial.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

- EDITAL (PÁGINA 14 DE 19)

9.15 Caso o pedido seja deferido, será cobrado taxa de permanência do lote, no valor de **R\$ 100,00** (cem) reais por dia útil, a qual deverá ser paga, ao leiloeiro, nas mesmas condições do subitem 8.1, I, que repassará a CMN/DALF, conforme item 11.6 deste Edital.

9.16 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo possível a retirada parcial e o abandono do restante dos itens no pátio.

9.17 A recusa injustificada do arrematante pela retirada do lote, dentro do prazo estipulado no subitem 9.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao que dispõe o § 5º do art. 90 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, retornando-se o bem à **Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/PR**, para ser leiloado em outra oportunidade.

9.18 A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda do valor já pago pelo arrematante.

9.19 No caso de lote de veículo(s), o **CRV – Certificado de Registro e Veículo** ou documento equivalente, será entregue fisicamente e, excepcionalmente, enviado pelos correios no endereço do arrematante cadastrado no **sítio do Leiloeiro Oficial**, www.kronberg.lel.br.

9.20 O **CRV – Certificado de Registro e Veículo** será devidamente preenchido com os dados constantes na Nota de Arrematação, conforme cadastro realizado pelo interessado no **sítio do Leiloeiro Oficial**, www.kronberg.lel.br.

9.21 A **Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros** não se responsabilizará pelo extravio ou devolução de documentos encaminhados ao endereço cadastrado no **sítio do Leiloeiro Oficial**, www.kronberg.lel.br.

9.22 O arrematante, obrigatoriamente, terá o prazo de **30 (trinta) dias** para efetuar a transferência do(s) veículos(s) arrematado(s) junto ao **Órgão de Trânsito** competente, conforme determina a Lei Federal n.º 9.503/97 e a Resolução n.º 623/16 – **CONTRAN**, desde que cumpridas as demais exigências legais.

9.23 Na hipótese de extravio, rasura ou qualquer outro motivo em que seja necessária a expedição de 2ª (segunda) via do CRV, este poderá ser solicitado pelo e-mail do leiloeiro oficial, visando a expedição do novo documento. O novo CRV será preenchido com a manutenção de todos os dados constantes no recibo original, inclusive a data do arremate do lote.

9.24 As despesas decorrentes do atendimento ao item 9.23 se processarão a cargo do arrematante.

9.25 Os veículos leiloados serão entregues **sem as placas** de identificação, que serão inutilizadas pelo agente público responsável pela entrega, após a retirada.

9.26 A **CMN/DALF** não se responsabiliza pelo licenciamento ou emplacamento dos veículos leiloados junto ao Órgão de Trânsito competente.

9.20 O veículo considerado **RECUPERÁVEL(CIRCULAÇÃO)** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo **Código de Trânsito Brasileiro**.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como do art. 62 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, é parte legítima para, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, impugnar este edital, em razão de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 15 DE 19)

irregularidade na aplicação das referidas Leis, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.2. As impugnações deverão ser enviadas através do **sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial, Sr. Pedro Lerner Kronberg**, pelo www.kronberg.lel.br, e/ou pelo e-mail, leiloes.pedrolkronberg@gmail.com, no horário compreendido entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis.

10.2.1. Havendo impossibilidade de contato através dos meios de comunicação acima disponibilizados para os interessados, subsidiariamente, disponibiliza-se o endereço eletrônico da **Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros**, credenciamentodeleiloeiros@seap.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao presidente da **Comissão de Leilões** decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, como previsto no art. 164, Parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como no art. 105 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

10.3.1. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

10.4. Acolhida a impugnação que gere retificação do instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.5. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência: www.transparencia.pr.gov.br e juntadas ao processo.

10.6. Qualquer questionamento ou impugnação realizado através de contato telefônico **NÃO** será considerado.

10.7. Informações complementares serão prestadas entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis, pelo Leiloeiro Oficial através dos números (41) 3343-0850, ou ainda pelo e-mail, leiloes.pedrolkronberg@gmail.com, no mesmo horário mencionado acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

11.1 Receber a documentação enviada pelo(s) interessado(s) relativa ao item 5. e demais subitens, conferir, avaliar e aprovar apenas os cadastros dos interessados que cumprirem todas as condições de participação.

11.2 Divulgar aos interessados que já fazem parte da base cadastral do portal do leiloeiro, a realização deste certame e a necessidade do cumprimento do item 5 e demais subitens, estando aptos somente após a avaliação e aprovação do cadastro pelo leiloeiro oficial.

11.3 Fornecer ao arrematante a **Nota de Arrematação**, em formato PDF, da venda do bem, após confirmação do pagamento do lote, inclusa a discriminação da comissão do leiloeiro fixada em **5%** (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 16 DE 19)

11.4 Fornecer ao arrematante a **Guia para retirada de lote**, em formato PDF, com o preenchimento dos campos 1 e 2, após confirmação de pagamento do lote e emissão da Nota de arrematação.

11.5 Orientar o arrematante quanto aos campos a serem preenchidos, bem como a hora oportuna de apresentação da **Guia para retirada do lote**.

11.6 Transferir à PMPR/SESP no dia útil seguinte após o recebimento: a taxa de permanência paga pelo arrematante, conforme disposto no item 9.15, ou ainda, quando houver o recebimento de multa aplicada pela Administração ao licitante conforme item 12.10.

11.7 Cumprir as cláusulas constantes no Edital de Credenciamento n.º 3/2021 SEAP/DETO e seus Anexos, retificado, bem como, todas as demais cláusulas do presente edital.

11.8 Os valores pagos ao leiloeiro, deverão ser transferidos no próximo dia útil após encerramento do prazo de pagamento dos lotes arrematados estipulado em edital, em conta bancária da Secretária de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, mantida junto ao **Banco do Brasil, denominada PMPR LEILAO, Agência nº 3793-1, Conta-Corrente nº 12.814-7** não cabendo justificativa para o não cumprimento da obrigação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Caso seja detectada a intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, bem como a ausência de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita o licitante às sanções, indicadas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma do subitem que segue:

12.2 Penalidades

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2.5 As sanções previstas nos itens “12.2.1”, “12.2.3” e “12.2.4” do subitem 12.2 poderão ser aplicadas ao arrematante, cumulativamente com multa.

12.2.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado, a favor da PMPR/SESP, e de 5% (cinco por cento) referente à Comissão do leiloeiro(a), a ser pago na forma descrita no subitem 8.1, I, a quem cometer qualquer das infrações abaixo:

12.3 Infrações:

12.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.3.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.6 Fraldar a licitação ou praticar ato fraudulento inerente ao certame;

12.3.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 17 DE 19)

12.3.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

12.4 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens “12.3.2”, “12.3.3” e “12.3.4”, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, descrita no item 12.5 desse Edital.

12.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, será aplicada ao licitante responsável pelas infrações previstas nos subitens “12.3.5”, “12.3.6”, “12.3.7”, “12.3.8” e “12.3.9”.

12.6. Na aplicação da penalidade prevista no subitem “12.2.2”, o interessado poderá exercer direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia em que foi intimado.

12.7. As penalidades previstas nos itens subitens “12.2.3” e “12.2.4” somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

12.10. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem exigidas judicialmente como dispõe o art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10.1. Dos valores arrecadados no item anterior, o Leiloeiro Oficial prestará contas à **Comissão de Leilões**, no prazo previsto e indicado no Edital de Credenciamento n.º 03/2021, devendo repassar a PMPR/SESP conforme item 11.6.

12.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 10.271/2014.

13. DOS RECURSOS E DAS RECONSIDERAÇÕES

14.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 18 DE 19)

13.3 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.

13.4 A **Comissão de Leilões** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para analisar os recursos, quando não houver a reconsideração do ato ou da decisão recorrida, este remeterá a autoridade competente, a qual deverá manifestar sua decisão em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos, fase prevista no art. 165, § 2º, Lei Federal 14.133/2021.

13.5 Da aplicação das penalidades previstas no item “12.2” e subitens “12.2.1”, “12.2.2” e “12.2.3”, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, disposição encontrada no art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 Na hipótese da penalidade imposta no item “12.2” e subitem “12.2.4”, caberá ao interessado meramente o pedido de reconsideração, o qual deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, enquanto a decisão deve ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 Todos os recursos e pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados pelo **sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial**, www.kronberg.lel.br, e/ou pelo e-mail, leiloes.pedrolkronberg@gmail.com, no horário compreendido entre às **09:00h** e às **16:00h** nos dias úteis.

13.8 Decidido os recursos e os pedidos de reconsideração porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, está adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, com base no inciso VII, do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de apresentação da garantia de execução contratual.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os interessados em participar do presente Leilão, poderão retirar o Edital que está disponível para “download” gratuito no **sítio do Leiloeiro Oficial**, www.kronberg.lel.br, ou ainda no Portal de compras do Estado do Paraná –GMS, www.comprasparana.pr.gov.br, Portal da Transparência, www.transparencia.pr.gov.br, bem como no site da **PMPR/SESP**, <https://www.pmpr.pr.gov.br/>.

15.2 A **CMN/DALF** fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro – **CTB** e suas alterações.

15.3 A **CMN/DALF** se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes, durante ou após a realização do Leilão, caso seja constatada alguma irregularidade no todo ou em parte do Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior.

15.4 Todos os licitantes que participarem do Leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente ao Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

PROTOCOLO Nº 21.149.120-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

– EDITAL (PÁGINA 19 DE 19)

15.5 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos e comunicados emitidos pelo leiloeiro que tem fé pública.

15.6 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital.

15.7. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

15.8 Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento da realização do Leilão, todas as atividades previstas neste Edital ocorrerão em nova data a ser definida pela **Comissão de Leilões**, a ser divulgada **no sítio do Leiloeiro Oficial**, bem como no **Portal da Transparência**.

15.9 O resultado oficial do Leilão público será divulgado no **Portal de Compras do Estado do Paraná – GMS**, www.comprasparana.pr.gov.br, **Portal da Transparência**, www.transparencia.pr.gov.br, bem como no site da **PMPR**, <https://www.pmpr.pr.gov.br/>.

15.10 A SEAP/DETO se reserva ao direito de corrigir ou complementar informações que por ventura estejam incorretas, omissas ou distorcidas.

15.11 Adverte-se aos participantes do Leilão on-line para não deixar seus computadores, smartphones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas.

15.12 O uso da senha e, conseqüentemente dos lances é de total responsabilidade do usuário.

15.13 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, onde serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 14 de março de 2024.

1º Ten. QEOPM Reginaldo Terencio Cason

Presidente da Comissão de Leilões

DALF PMPR